



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, Estado de São Paulo, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal Aspirante, pelo regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal nº 179**, de 28 de novembro de 2017, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, pela **Lei Municipal nº 3.466**, de 12 de setembro de 2018, **Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira/SP**, de 22 de dezembro de 2015 e da **Lei Complementar nº 37**, de 3 de outubro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 762**, de 26 de setembro de 2018.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargos e Vagas de Guarda Civil Municipal Aspirante, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**.

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O vencimento constante na **Tabela I**, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal Aspirante, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 48,00					
214	GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE	03	-	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “AB”, válida. Possuir altura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e de 1,55m para candidatas do sexo feminino.	R\$ 1.246,05 40 horas semanais***

* Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoa com deficiência.

** Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento, tendo em vista o número total de vagas ofertadas.

*** 40 horas semanais em sistema de turnos mediante escala de serviço.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

2.1.4. Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.

2.1.5. Possuir estatura mínima de 1,60m (um metro, sessenta centímetros) descalço, para os candidatos do sexo masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) descalça, para as candidatas do sexo feminino.

2.1.6. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.

2.1.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.

2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.10. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.11. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.1.12. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.13. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.14. Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

2.1.15. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.16. Ter aptidão física e mental, comprovadas nas Segunda a Sexta Fases do Concurso Público e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, quando da convocação.

2.1.17. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.18. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **21 de janeiro de 2019** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **21 de fevereiro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de fevereiro de 2019**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **21 de fevereiro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **18h00** do dia **22 de fevereiro de 2019**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **21 e 22 de janeiro de 2019**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, exceto quando houver adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Escrita deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, **21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Escrita (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. As solicitações de Condição Especial se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 21 de fevereiro de 2019**) serão indeferidas.

3.8. O candidato no ato da inscrição (**21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019**), deverá informar no **formulário de inscrição**, o **número de dependentes** e **seu estado civil** (casado ou viúvo), que conforme Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, serão critérios de desempate no referido concurso, bem como o candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, devendo:

3.8.1. O candidato que informar, no ato da inscrição, **ter dependentes** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, registrada no cartório (comprovação dos itens a e b do subitem **3.8.1.1**), Laudo Médico, atestando incapacidade do filho(a) ou enteado(a) (comprovação do item b do subitem **3.8.1.1**) e decisão judicial (comprovação dos itens c e d do subitem **3.8.1.1**) de seus dependentes.

3.8.1.1. São considerados dependentes:

- a) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade;
- b) filho(a) ou enteado(a), em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- c) menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; e
- d) pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

3.8.2. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **casado** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, devidamente registrada em cartório.

3.8.3. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **viúvo** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento atualizada ou a Certidão de Óbito.

3.8.3.1. Os demais estados civis (solteiro, separado, divorciado, entre outros), não serão computados como critérios de desempate, portanto, não deverão ser anexadas as certidões.

3.8.4. O candidato que informar, no ato da inscrição, **ter exercido função de Jurado** deverá anexar, no campo específico, a certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

3.8.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos conforme **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4, deverão estar formatados em: JPG ou PDF ou GIF.**

3.8.6. O candidato que não conseguir anexar os documentos exigidos nos **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4**, poderá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.8.7. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de arquivos e transferência de dados.

3.8.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4** não serão amparados pelas Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018 e Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e não terão os critérios de desempate aplicados.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.17. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi

pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **15 de março de 2019**, serão divulgadas as inscrições deferidas ou indeferidas no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como no Caderno Oficial do “**Jornal do Porto**” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XV**, deste Edital, nas datas prováveis de **18 e 19 de março de 2019**.

3.24. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Escrita, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), na data provável de **29 de março de 2019**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002**, poderá realizar, no período de **21 e 22 de janeiro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) no *link* específico para inscrição/isenção, desde que seja doador de sangue ou esteja desempregado ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **e que atenda os seguintes requisitos:**

4.1.1. Considera-se doador de sangue na data da inscrição (Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016):

a) Doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) no período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Considera-se desempregado na data da inscrição (Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002):

a) Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;

b) Ter domicílio civil no Município há mais de 02 (dois) anos;

c) Quando, residindo com familiares, a renda bruta mensal da família, seja inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

d) Não possuir bens imóveis ou móveis, cujo patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.3. Considerar-se inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014):

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no Município de Porto Ferreira; e

b) For membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo.

4.2. A comprovação do enquadramento da pessoa à isenção da taxa de inscrição para o concurso público dar-se-á por meio de:

4.2.1. Doador de Sangue (subitem 4.1.1) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo III** deste Edital e Cópia xerográfica **autenticada** em nome do candidato que comprove, no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público.

4.2.1.1. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

4.2.2 Desempregado (subitem 4.1.2.) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo III** deste Edital e Cópia xerográfica **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com baixa do último emprego há mais de 06 (seis) meses; Cópia xerográfica **autenticada** de comprovante de endereço no qual reside na cidade de Porto Ferreira/SP há mais de 02 (dois) anos; Cópia xerográfica **autenticada** da renda bruta mensal da família inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no caso do candidato residir com familiares) e auto declaração de não possuir bens imóveis ou móveis, cujo o patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil).

4.2.3. Candidato Inscrito no CadÚnico (subitem 4.1.3) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo III** deste Edital, bem como da Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita e Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico no formulário de inscrição.

4.3. Os documentos relacionados nos subitens **4.2.1.** (Doador de Sangue), **4.2.2.** (Desempregado) e **4.2.3** (Candidato Inscrito no CadÚnico), deverão ser:

a) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, nos dias **21 e 22 de janeiro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

4.3.1. A solicitação de que trata o subitem **4.2.3.**, Comprovação de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.1.1. O pedido de isenção de que trata o subitem **4.3.1**, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.1.2. O candidato que não encaminhar as declarações mencionadas no subitem **4.2.3** e no **Anexo III** do presente edital, terá o seu pedido **INDEFERIDO**.

4.3.1.3. O candidato somente terá o seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO**:

a) Se o Órgão Gestor do CadÚnico deferir o pedido; e

b) Encaminhar a Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita, em conformidade da lei.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados no item **4.4**, alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento de inscrição/isenção disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado nos subitens **4.2.1**, **4.2.1.1**, **4.2.2**, **4.2.3**, e item **4.3** e seus subitens **4.3.1**, **4.3.1.1**, **4.3.1.2** e **4.3.1.3**.

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **08 de fevereiro de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **15 de fevereiro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **22 de fevereiro de 2019**, disponível até às 18h00.

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, bem como do Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Cargo.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no concurso público serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente.

5.2. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento, tendo em vista que o número não contempla as vagas conforme fração estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, art. 44 e ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, art. 5º, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Serviço Médico emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

5.9. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019 – REF.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Cargo;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

5.11. São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor; e

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições (21 de fevereiro de 2019)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.12.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.12.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.14. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

VI – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal Aspirante, será composto das seguintes fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	PESOS			
PRIMEIRA	PROVA ESCRITA	Língua Portuguesa	08	1	Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais
		Matemática	07	1		
		Atualidades	05	1		
		Noções de Informática	05	1		
		Conhecimentos Específicos	15	1		
SEGUNDA	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.			Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais	
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: com análise de perfil para o Cargo.			Eliminatório	Instituto Mais	
QUARTA	INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA			Eliminatório	Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP	
QUINTA	EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO			Eliminatório	Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP	
SEXTA	APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA			Eliminatório	Prefeitura Municipal de Porto Ferreira/SP	
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE				Eliminatório	Escola de Formação de Guarda Civil Municipal	

6.2. A Primeira Fase – Prova Escrita, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.3. A Segunda Fase – Prova de Aptidão Física: Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

6.4. A Terceira Fase – Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

6.5. A Quarta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

6.6. A Quinta Fase – Exame Médico e Odontológico para o Cargo, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

6.7. A Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

6.8. O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal Aspirante, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XVII**, deste Edital.

VII – DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

7.1. A Primeira Fase - Prova Escrita será realizada na cidade de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **07 de abril de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Escrita**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto”**, de **Porto Ferreira (Imprensa Oficial)**, conforme período estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
07/04/2019 (MANHÃ)	214 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Porto Ferreira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **SAC** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade, carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.13** e **subitem 7.13.6**.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Escrita, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **item 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização da Prova Escrita, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.9. Quanto à Prova Escrita:

7.9.1.1. Para a realização da Prova Escrita, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.2. A Folha de Resposta deverá ter todas as questões assinaladas, sendo **VEDADO A ENTREGA DA FOLHA COM QUESTÃO EM BRANCO**.

7.9.1.3. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.4. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.4.1. A Folha de Respostas da Prova Escrita será desidentificada pelo fiscal da sala, quando da entrega da referida folha pelo candidato, no término da prova, destacando da mesma o Cartão de Identificação que será colocado em um envelope, que será lacrado.

7.9.1.4.2. Após a publicação das notas da Prova Escrita obtidas pelos candidatos haverá a seção de audiência pública, onde haverá a identificação da Folha de Resposta da Prova Escrita, com data prevista para 30 de abril de 2019.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Escrita, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.11. A totalidade da Prova Escrita terá a duração de **03 (três) horas**.

7.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

7.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Escrita, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Escrita, que será o único documento válido para a correção.

7.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Escrita.

7.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea **“b”**, deste Capítulo.

7.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

7.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Escrita.

7.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.

7.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

7.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

7.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.13.15. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.

7.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

7.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- 7.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se à todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 7.3** alínea “b” para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.19.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.23.** O Gabarito da Prova Escrita, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na data prevista de **08 de abril de 2019, após às 14h00**.
- 7.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados de comparecimento após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA

- 8.1.** A **Prova Escrita** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 8.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita.
- 8.5.** **Será eliminado do concurso o candidato que não preencher todas as questões na Folha de Respostas da Prova Escrita.**
- 8.6.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

IX – DA SEGUNDA FASE – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1.** Os candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Escrita, conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase - Prova de Aptidão Física: Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
214	GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE	03	100	Todos os candidatos habilitados conforme Capítulo VIII.

9.1.1. Considera-se Teste de Aptidão Física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Guarda Civil Municipal Aspirante, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal Aspirante e para desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

9.2. A **Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física** serão realizados na cidade de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **25 e/ou 26 de maio de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Escrita.

9.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

9.4. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

9.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

9.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

9.5.4. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF com habilitação plena em Educação Física.

9.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.5.7. A critério do **Instituto Mais** a **Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física** poderão ser filmados.

9.5.8. Antes de realizar o **Teste de Aptidão Física** será realizada a **Aferição de Altura do candidato**.

9.5.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo, comprovado na realização da **Aferição de Altura**, não poderá realizar o **Teste de Aptidão Física** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.6. O **Teste de Aptidão Física** constará dos seguintes exercícios:

9.6.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

9.6.2. Abdominal;

9.6.3. Flexão dos Braços;

9.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

9.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.

9.7.1. Após realização da Prova de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

9.8. Será considerado habilitado na Prova de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 9.18** e seus subitens.

9.9. O candidato convocado para a **Prova de Aptidão Física – Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO	
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE	
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.	
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)	

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)	

b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original.

c) comparecer ao local designado para a **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

9.10. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar a **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física** e será eliminado do Concurso Público.

9.11. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

9.11.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

9.12. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.

9.13. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

9.14. A Prova de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

9.15. A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 9.18. e seus subitens**.

9.16. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.17. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

9.18. Os exercícios físicos que compõem o teste de aptidão física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

9.18.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR)

a) **Objetivo:** Avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

b) **Material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c) **Procedimento:** O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: “Atenção! Já!” o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) **tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
14 (quatorze) segundos	13 (treze) segundos
Acima de 14 (quatorze) segundos – eliminada	Acima de 13 (treze) segundos – eliminado

9.18.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “em posição” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
25 repetições	30 repetições
Abaixo de 25 repetições – eliminada	Abaixo de 30 repetições – eliminado

9.18.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) **execução:** ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 repetições	20 repetições
Abaixo de 20 repetições – eliminada	Abaixo de 20 repetições – eliminado

9.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 metros	2.000 metros
Abaixo de 1.700m – eliminada	Abaixo de 2.000m – eliminado

9.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes de aptidão física.

9.20. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

9.21. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.22. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

9.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

9.24. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.25. O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

9.26. A Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

9.27. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.29. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do teste de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

9.30. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

9.31. O candidato no dia da realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

9.32. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

9.33. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

9.33.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

9.34. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

9.35. O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

9.36. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.37. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

9.38. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

9.39. Após realização da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

9.40. Caberá recurso da **Prova de Aptidão Física - Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física**, em conformidade com o **Capítulo XV** deste Edital.

X – DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM ANÁLISE DE PERFIL

10.1. Serão convocados para a **Terceira Fase - Avaliação Psicológica**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, todos os candidatos **"APTOS"** na Segunda Fase - Prova de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física).

10.1.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 14.5**, do **Capítulo XIV**, deste Edital.

10.2. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

10.3. A **Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no art. 4o., inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.4. A **Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal Aspirante.

10.5. A **Avaliação Psicológica** será realizada na cidade de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **30 de junho de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da Prática de Aptidão Física – Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.

10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Avaliação Psicológica, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

10.6.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.

10.6.4. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VII, item 7.3**, alínea "b".

10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.7. A **Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. Para efeito de conclusão sobre a **Avaliação Psicológica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal Aspirante** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.9.1. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

10.9.2. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

10.9.2.1. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova avaliação psicológica no presente Concurso.

10.9.3. Após realização da **Avaliação Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do **Resultado Final das Fases I a VI**, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.9.4. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.11. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

10.12. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

10.15. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.

10.16. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.17. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos atestados posteriormente.

10.18. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XV**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

10.19. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

10.19.1. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.

10.19.2. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

XI – DA QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA

11.1. A **Quarta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a Investigação de Conduta e Vida Progressa serão convocados os candidatos considerados “**APTOS**” na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**.

11.3. A **Quarta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa** será realizada na cidade de **Porto Ferreira/SP** nas datas previstas de **12 a 16 de agosto de 2019**.

11.4. Ao candidato só será permitida a participação na **Quarta Fase – Investigação de Conduta e Vida Progressa** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como divulgado no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial).

11.4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação de Conduta e Vida Progressa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

11.5. Os candidatos convocados através de edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação de Conduta e Vida Progressa, dentro de prazo estabelecido no edital de convocação.

11.6. Entende-se por Investigação de Conduta e Vida Progressa a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

11.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação de Conduta e Vida Progressa, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos;

d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; e

e) Questionário devidamente preenchido, conforme consta do **Anexo IV** deste Edital;

11.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

11.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** também poderá solicitar outros documentos.

11.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do concurso público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

11.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação de Conduta e Vida Progressa.

11.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

11.12. Após realização da Investigação de Conduta e Vida Progressa, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.13. O resultado da Investigação de Conduta e Vida Progressa será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como divulgado no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**.

11.14. Os candidatos considerados **APTOS** na Investigação de Conduta e Vida Progressa serão convocados para realizar o Exame Médico e Odontológico.

11.15. Não caberá recurso do resultado da Quarta Fase - Investigação de Conduta e Vida Progressa.

XII – DA QUINTA FASE – EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO

12.1. Para a realização da **Quinta Fase – Exame Médico e Odontológico**, serão convocados os candidatos considerados **“APTOS”** na Quarta Fase - Investigação de Conduta e Vida Progressa.

12.2. O Exame Médico e Odontológico, será realizado por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal Aspirante.

12.2.1. Os exames a serem apresentados pelos candidatos serão definidos quando da publicação do Edital de Convocação para a Quinta Fase – Exame Médico e Odontológico e deverão ter datas recentes, não superiores a 45 dias anteriores a apresentação, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos, e apresentados quando da convocação para a Quinta Fase – Exame Médico e Odontológico.

12.3. A Quinta Fase - Exame Médico e Odontológico será realizada na cidade de **Porto Ferreira/SP** nas datas prevista de **09 a 27 de setembro de 2019**.

12.3.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do Exame Médico e Odontológico, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

12.3.2. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização do Exame Médico e Odontológico, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

12.3.4. Ao candidato somente será permitida a participação no Exame Médico e Odontológico na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

12.4. Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto aos locais e horários de realização do referido Exame Médico e Odontológico.

12.5. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** no **Exame Médico e Odontológico**.

12.5.1. No Exame Médico e Odontológico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

12.5.2. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

12.5.3. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal Aspirante.

12.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** no Exame Médico e Odontológico serão eliminados do Concurso Público.

12.7. Após realização do Exame Médico e Odontológico, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.8. O resultado do Exame Médico e Odontológico será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

12.9. Não caberá recurso do resultado do Exame Médico e Odontológico.

XIII – DA SEXTA FASE - APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL EXIGIDA E INVESTIDURA DO CARGO

13.1. Para a realização da **Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida**, serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na Quinta Fase - Exame Médico Odontológico.

13.2. A Apresentação Documental Exigida será realizada na cidade de **Porto Ferreira/SP**, nas datas previstas de **14 a 18**

de outubro de 2019.

13.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da Apresentação Documental Exigida, será divulgada por meio de **Editais de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para Apresentação Documental Exigida, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. Ao candidato somente será permitida a Apresentação Documental Exigida na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

13.6. Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto ao(s) local(is) e horário(s) de Apresentação Documental Exigida.

13.7. Os candidatos aprovados na **Quinta Fase - Exame Médico e Odontológico** deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

13.8. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- c) 01 (uma) foto ¾ recente;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Atestado de antecedentes criminais;
- f) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Cargo exigir);
- o) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

13.8.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.9. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

13.10. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que não apresentarem todos os documentos relacionados no **item 13.8.** deste capítulo.

13.11. Após a realização da **Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida**, será publicada a lista contendo a **classificação final dos candidatos aprovados/aptos em todas as fases e também a Homologação do Concurso.**

13.12. Após a Homologação do Concurso os candidatos serão convocados para nomeação, de caráter precário até a finalização do curso de formação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e o limite fixado pela **Constituição Federal, com despesa de pessoal.**

13.12.1. Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários não poderão tomar posse de seus respectivos Cargos, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da homologação, para verificação da documentação, posse e consequente **Curso de Formação.**

13.13. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita.**

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

14.3. Serão elaboradas duas listas de classificação geral:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa Com Deficiência.

14.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

14.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

14.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

14.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

14.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

14.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;

14.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;

14.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades**;

14.5.7. Tiver maior número de dependentes;

14.5.8. Casados ou Viúvos;

14.5.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

14.5.10. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

14.6. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XV – DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

b) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da aplicação das Primeira Fase - Prova Escrita, Segunda Fase - Prova de Aptidão Física e Terceira Fase - Avaliação Psicológica;

d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Escrita;

e) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Primeira Fase - Prova Escrita, Segunda Fase - Prova de Aptidão Física e Terceira Fase – Avaliação Psicológica.

15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

15.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

15.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 15.1**.

15.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 15.2**.

15.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Escrita e antes do prazo recursal.

15.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 15.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

15.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

15.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

15.9.2. Fora do prazo estabelecido.

15.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

15.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

15.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

15.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**.

15.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XVI – DA POSSE

16.1. O ato de investidura no Cargo da carreira da Guarda Civil Municipal Aspirante, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

16.2. A posse no Cargo de Guarda Civil Municipal Aspirante, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVII – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE

17.1. Os candidatos habilitados nas fases anteriores, após a nomeação do Concurso Público, de caráter precário até a finalização do curso de formação, serão convocados para realizarem a matrícula no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal Aspirante**, observada a ordem de classificação, e o número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, com duração prevista de 04 (quatro) meses.

17.2. Obrigatoriamente constarão no currículo do **Curso de Formação** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, específica para o Cargo.

17.3. Em atendimento a Lei Complementar nº 179, de 28 de novembro de 2017, a partir da matrícula no **Curso de Formação** o aluno faz jus ao vencimento do Guarda Civil Aspirante, conforme Anexo I, Tabela I, Quadro II da referida lei.

17.4. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação**, por meio de “Edital de Convocação”, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como publicado no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

17.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização **Curso de Formação**.

17.5. O Curso de Formação será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **Guarda Civil Municipal Aspirante**.

17.6. O não aproveitamento no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** tornará sem efeito a nomeação e implicará em desligamento automático.

17.7. Vencidas todas as Etapas, tendo o candidato obtido média suficiente, aprovado na avaliação final do Curso de Formação, receberá o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal Aspirante, com aproveitamento, e estará apto a prosseguir na Carreira da Guarda Civil Municipal, podendo obter os benefícios previstos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)** e no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial).

18.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

18.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial)**.

18.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

18.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

18.8. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** no *site* **www.portoferreira.sp.gov.br** e no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**.

18.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

18.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 6.1**, deste Edital.

18.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

PORTO FERREIRA/SP, 18 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PRESIDENTE – BRUNO EDUARDO MINORIN

MEMBRO – CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA

MEMBRO – DAYENE BIANCARDI FERNANDES

MEMBRO – HUGO BRITO DE SOUZA

MEMBRO – WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

MEMBRO – JOSÉ ROBERTO DAS NEVES

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO (*)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
214 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE	I – Comparecer aos cursos, aulas e atividades de treinamento com pontualidade. II – Submeter-se às provas e testes definidos pelo órgão. III – Realizar tarefas simples e seguras coadjuvantes aos trabalhos de Guardas Civis Municipais. OBS: O Guarda Civil Municipal Aspirante estará submetido as demais atribuições em decorrência de futuras promoções nos termos da Lei Complementar 179/2017.

(*) Conforme descrito na Lei Complementar nº 179 de 28 de novembro de 2017, em seu artigo 24, incisos I a III – Estatuto da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

214 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Lei Orgânica do Município de Porto Ferreira; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução nº 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (nº 7.347, de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (nº 25, de 30 de novembro de 1937), Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (nº 6.938, de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(nome civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____ inscrito no CONCURSO PÚBLICO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019, para o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL ASPIRANTE, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, previstas nas Leis Municipais nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e nº 2.295, de 3 de setembro de 2002, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados nas referidas Leis, conforme opção indicada abaixo:

- Doador de Sangue:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.1 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Desempregado:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.2 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.3 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E VIDA PREGRESSA

FORMULÁRIO PARA INGRESSO

DATA DE NASCIMENTO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

COLAR

FOTO 5X7

DATADA E RECENTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____, BAIRRO: _____, CIDADE: _____

ESTADO: _____, CEP: _____

TELEFONES: (RESIDENCIAL/CELULAR) _____

EMAIL: _____

PONTO DE REFERÊNCIA _____

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 1) O Formulário de Investigação Social (FIS) é um documento que contém INFORMAÇÃO PESSOAL, de uso exclusivo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM).
- 2) Leia com atenção todas as questões do Formulário antes de preenchê-lo.
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com riqueza de detalhes.
- 4) As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta de tinta azul ou preta. Se o espaço for insuficiente, utilize o campo para complementação, constante no item 50, deste Formulário, indicando o número da pergunta. Se necessário for utilize outras folhas e anexe ao FIS.
- 5) Não deixe questões em branco. Inutilize com um traço os espaços onde não houver resposta.
- 6) Para o preenchimento deste formulário você poderá dispor de alguns dias.

ATENÇÃO: A inexatidão ou a omissão de informações a serem prestadas no FIS, ainda que verificadas posteriormente, estará sujeita a sanções penais, civis e administrativas.

PARTE A – INFORMAÇÕES PESSOAIS

- 1) Nome: _____
- 2) Naturalidade: _____ ESTADO: _____
- 3) Data de Nascimento: _____ CPF: _____
- 4) RG N° _____ Órgão Expedidor _____
- 5) Grau de Instrução _____
- 6) Estado civil _____
- 7) Emprego atual: _____
- 8) Apelido ou alcunha _____
- 9) Religião _____
- 10) Título de eleitor n° _____ zona _____
- 11) Carteira Profissional _____ série _____
- 12) Com quem reside atualmente _____
- 13) Correios eletrônicos (e mail) particulares e funcionais
- 14) Nome em redes sociais: (Facebook, Twiter, Instagran, etc)

PARTE B – INFORMAÇÕES SÓCIO – FAMILIARES

- 15) Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, a informação deve abrange-los também.
- Grau de parentesco _____ RG N° _____
- Nome: _____
- Endereço: _____
- Idade: _____ vivo ou morto? _____
- Grau de parentesco _____ RG N° _____
- Nome: _____
- Endereço: _____
- Idade: _____ vivo ou morto? _____
- Grau de parentesco _____ RG N° _____
- Nome: _____
- Endereço: _____
- Idade: _____ vivo ou morto? _____
- Grau de parentesco _____ RG N° _____
- Nome: _____
- Endereço: _____
- Idade: _____ vivo ou morto? _____
- 16) Estado civil: _____
- 17) Você já foi envolvido em algum processo de paternidade? _____
- 18) Relacione abaixo todos os seus filhos (se os tiver), especificando situação da criança (filho legítimo, adotivo, enteado).
- Nome _____
- Data de Nascimento _____
- 19) Você ou algum membro da sua família já foi examinado ou tratado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou moléstia? _____ em caso positivo, forneça detalhes (qual a enfermidade e quando ocorreu?)
- Você faz uso de algum medicamento? _____ Qual? _____
- Você possui alguma doença crônica em tratamento? _____ Qual? _____
- 20) Você já ficou internado em hospital? _____ Qual o motivo _____
- 21) Você já desmaiou alguma vez? _____ Em caso positivo detalhar _____
- 22) Faz uso de bebidas alcoólicas? _____ Quais? _____
- Fuma? _____ Especifique _____

23) Faz uso de entorpecentes ou já usou alguma vez? _____ em caso positivo, forneça detalhes (nome da substância, se ainda usa, quantas vezes já usou etc)

24) Alguém da sua família já fez uso de entorpecentes? _____ em caso afirmativo, forneça detalhes: (grau de parentesco, nome da substância, se ainda faz uso, etc)

PARTE C – INFORMAÇÕES DE CUNHO PESSOAL E FAMILIAR

25) Você possui tatuagem? (_____) sim (_____) não

26) Caso afirmativo, quais partes do corpo possuem tatuagens:

Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui tatuados:

Quais os significados de tais tatuagens:

O que lhe motivou fazer as tatuagens:

Em qual estabelecimento realizou as tatuagens (nome e localização)

27) Cite duas pessoas que NÃO sejam parentes ou ex – empregados e que possam fornecer dados sobre sua pessoa:

Nome Completo: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Ocupação: _____

Conhece- o há quanto tempo? _____

Nome Completo: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Ocupação: _____

Conhece- o há quanto tempo? _____

28) O que você costuma fazer nas horas de folga?

29) Quais são seus costumes e quais locais COSTUMA FREQUENTAR?

Durante a semana _____

Finais de semana _____

30) É sócio de algum clube? _____ Qual? _____

31) Pertence a algum sindicato ou outra associação de classe? _____

32) É filiado ou exerceu algum cargo ou função de partido político? _____

PARTE D – INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

33) Você já foi intimado pela Justiça? _____ em caso positivo forneça detalhes:

Delito: _____ Cidade _____

Foi indiciado, réu ou testemunha? _____

Qual foi a solução do caso? _____

Delito: _____ Cidade _____

Foi indiciado, réu ou testemunha? _____

Qual foi a solução do caso? _____

34) Você já teve alguma "passagem" em qualquer repartição policial ou Juizado de Menores: em caso afirmativo forneça detalhes:

Data _____ tempo de permanência _____

Motivo: _____

Repartição em que foi conduzido: _____

Cidade: _____ Estado _____

Qual foi a solução do caso: _____

35) Já esteve alguma vez envolvido em inquérito policial, sindicância ou investigação sumária? _____

Em caso positivo, forneça detalhes: _____

36) Algum membro da sua família esteve envolvido com a polícia ou com a justiça? _____ Em caso positivo, forneça

detalhes: _____

37) Você possui alguma arma de fogo? _____ em caso afirmativo forneça detalhes inclusive se já foi apreendida

alguma vez: _____

PARTE E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

38) Relacione, a partir das datas mais antigas, os últimos três lugares em que esteve empregado, registrado ou não, bem como por conta própria e os "bicos". Não omita nenhuma. Dê endereços completos e corretos e as datas de inatividades entre cada período:

Empresa: _____

Cidade: _____

Período em que trabalhou: de _____ até _____

Cargo: _____ Salário _____

Motivo da demissão: _____

Punições e motivos: _____

Empresa: _____

Cidade: _____

Período em que trabalhou: de _____ até _____

Cargo: _____ Salário _____

Motivo da demissão: _____

Punições e motivos: _____

Empresa: _____

Cidade: _____

Período em que trabalhou: de _____ até _____

Cargo: _____ Salário _____

Motivo da demissão: _____

Punições e motivos: _____

39) Possui alguma habilidade, experiência ou treinamento que julgue ser útil na Guarda Civil Municipal? _____

Especifique: _____

40) Por que escolheu ingressar na Guarda Civil Municipal?

PARTE F - INFORMAÇÕES ESCOLARES

41) Relacione as últimas três escolas e cursos que frequentou:

Período _____ Curso _____

Escola _____

Cidade _____ Estado _____

Período _____ Curso _____

Escola _____

Cidade _____ Estado _____

Período _____ Curso _____

Escola _____

Cidade _____ Estado _____

42) Você já foi punido ou expulso em algum estabelecimento de ensino? _____ Em caso positivo, explique: _____

PARTE G – INFORMAÇÕES GERAIS

43) Você é motorista habilitado? _____ categoria(s) _____

Número da CNH _____

Nº do registro _____

Local de expedição e data _____

44) Teve alguma vez a sua CNH suspensa ou cassada? _____

Em caso positivo Explique _____

45) Você já foi envolvido em algum acidente ao dirigir veículo? _____

Em caso positivo, forneça detalhes: _____

46) Você já teve ou tem cheques protestados? Ou nome no SPC? _____

Em caso positivo, explique: _____

47) Você possui prestações ou dívidas? _____ Caso positivo, forneça detalhes:

Quando iniciou _____

Quantia inicial _____

Quantia atual _____

Mensalidade _____

Deve para (nome e endereço) _____

48) Possui algum imóvel _____ veículo? _____

49) Você pagou, ou prometeu pagamento em dinheiro, serviço ou material por qualquer recomendação, ou promessa de auxiliá-lo no ingresso na Guarda Civil Municipal de Porto Ferreira? _____ Em caso positivo, por quem?

50) Espaço destinado para complementações:

Declaro que li, respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário, e autorizo a ser procedida averiguação sobre minha conduta, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas estabelecimentos de ensino que prestarem informações ao Comando da Guarda Civil Municipal de Porto Ferreira de qualquer responsabilidade, caso não processe MINHA INCORPORAÇÃO OU VENHA A SER DESLIGADO DO CURSO DE FORMAÇÃO.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2019

Assinatura _____

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
21/01 a 21/02/2019	Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
21 e 22/01/2019	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br) com envio por meio de sedex dos documentos exigidos para a comprovação.
08/02/2019	Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
11 e 12/02/2019	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção das inscrições, no site do IMAIS.
15/02/2019	Publicação do resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
22/02/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
15/03/2019	Publicação do Comunicado dos Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
18 e 19/03/2019	Prazo recursal quanto ao indeferimento das inscrições no site do IMAIS.
29/03/2019	Publicação do Comunicado dos Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições Pós Recursos e do Edital de Convocação para a Primeira Fase - Prova Escrita, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
07/04/2019	Aplicação da Primeira Fase - Prova Escrita.
08 e 09/04/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Primeira Fase - Prova Escrita no site do IMAIS.
08/04/2019 (tarde)	Divulgação dos gabaritos da Primeira Fase - Prova Escrita, no site do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
09 e 10/04/2019	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos da Primeira Fase - Prova Escrita.
26/04/2019	Publicação da lista de Resultado Provisório da Primeira Fase - Prova Escrita, sem identificação dos Candidatos, e da Convocação para Audiência Pública, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município), no site do IMAIS e divulgação do resultado nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
30/04/2019	Audiência Pública.
03/05/2019	Publicação do Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Escrita, com identificação dos candidatos, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP, bem como a divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação da Primeira Fase - Prova Escrita na área restrita dos candidatos.
06 e 07/05/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase - Prova Escrita.
17/05/2019	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Primeira Fase - Prova Escrita e do Resultado Final da Primeira Fase - Prova Escrita, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
17/05/2019	Publicação do Edital de Convocação da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física – Aferição e Altura e Teste de Aptidão Física.
25 e/ou 26/05/2019	Aplicação da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física – Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física.
27 e 28/05/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física no site do IMAIS.
07/06/2019	Publicação das listas de resultado provisório da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
10 e 11/06/2019	Prazo recursal referente à Segunda Fase - Prova de Aptidão Física, no site do IMAIS.
21/06/2019	Publicação do Resultado Final da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física e da resposta dos recursos interpostos contra o resultado provisório da Segunda Fase - Prova de Aptidão Física, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
21/06/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Terceira Fase - Avaliação Psicológica, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
30/06/2019	Aplicação da Terceira Fase - Avaliação Psicológica.
01 e 02/07/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Terceira Fase - Avaliação Psicológica no site do IMAIS.
26/07/2019	Publicação do Resultado Provisório da Terceira Fase - Avaliação Psicológica no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
30 e 31/07/2019	Prazo recursal referente à Terceira Fase - Avaliação Psicológica, no site do IMAIS.
02/08/2019	Publicação do Resultado Final da Terceira Fase - Avaliação Psicológica.
02/08/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Quarta Fase - Investigação de Conduta e Vida Pregressa no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.
11/08/2019	Entrevista devolutiva da Terceira Fase - Avaliação Psicológica.
12 a 16/08/2019	Realização da Quarta Fase - Investigação de Conduta e Vida Pregressa.

DATAS	EVENTOS
23/08/2019	Publicação do Resultado Final da Quarta Fase - Investigação de Conduta e Vida Pgressa no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
23/08/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Quinta Fase - Exame Médico e Odontológico no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
09 a 27/09/2019	Realização da Quinta Fase - Exame Médico e Odontológico.
04/10/2019	Publicação do Resultado Final da Quinta Fase - Exame Médico e Odontológico no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
04/10/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Sexta Fase - Apresentação Documental Exigida, no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
14 a 18/10/2019	Realização da Sexta Fase – Apresentação Documental Exigida.
25/10/2019	Publicação do Resultado Final da Sexta Fase – Da Apresentação Documental Exigida no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
A definir	Publicação da Homologação do Concurso Público no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
A definir	Convocação para o Curso de Formação sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP .
Veículos Oficiais de Divulgação: no Caderno Oficial do "Jornal do Porto" de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sítes</i> do IM AIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP.	

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente